



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 25 de março de 2024

Ano XIV - Edição nº 02112 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE21708BA234F396922D50A984FF858F

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO TP 008/2023
- EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 456/2019- TP 005/2019
- RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
- CONTRATO Nº071/2024- DL 004/2024
- PORTARIA Nº 031, DE 25 DE MARÇO DE 2023. "Dispõe sobre progressão horizontal na carreira do magistério conforme Lei nº 524 de 13 de maio de 2010 e dá outras providências."
- DECRETO FINANCEIRO Nº 2 1 DE FEVEREIRO 2024

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2023**, em favor da empresa **Abre vias Construções Ltda - EPP, CNPJ nº. 11.374.115/0001-62**, objetivando a contratação para prestação de serviços de engenharia para execução de encascalhamento da estrada vicinal que liga a sede do município ao Assentamento de Santa Fé e Iguape com 45,02 km, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela CEF – Caixa Econômica Federal, através Contrato de Repasse nº939255/2022/MDR/CEF, de acordo com planilhas de quantitativos e demais normas de execução, pelo valor total de **R\$ 2.973.957,28 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte, a efetivação da contratação para posterior prestação dos serviços. Boa Vista do Tupim, 18 de março de 2024. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº. 119/2024, objeto da Tomada de Preços nº 008/2023, com a empresa **Abre vias Construções Ltda - EPP, CNPJ nº. 11.374.115/0001-62**, objetivando a contratação para prestação de serviços de engenharia para execução de encascalhamento da estrada vicinal que liga a sede do município ao Assentamento de Santa Fé e Iguape com 45,02 km, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela CEF – Caixa Econômica Federal, através Contrato de Repasse nº939255/2022/MDR/CEF, de acordo com planilhas de quantitativos e demais normas de execução, pelo valor global de **R\$ 2.973.957,28 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, cujo contrato terá duração pelo período de até 08 (oito) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura, com prazo de execução em até 04 (quatro) meses. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2024 na dotação orçamentária 02.07.01 2016 33.90.39.00 Fonte 1-700-0000. Boa Vista do Tupim, 19 de março de 2024. Assinam pela empresa Joselito Sales Melo, procurador, e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 456/2019

Tomada de Preços nº. 005/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 456/2019, firmado com a empresa **RAMOS & ARAUJO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 26.393.072/0001-30, para prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do Quinto Termo Aditivo, ou seja, 25 de fevereiro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, para conclusão das pendências da prestação de serviços de engenharia para construção do Mercado do Produtor na zona rural do município de Boa Vista do Tupim. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária referendada no Sexto Termo Aditivo. Assinam pela empresa Maicon Vinicius Ramos Gonçalves e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 23 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 005/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação de paralelepípedo e contenção em alvenaria de pedra na sede do Município de Boa Vista de Tupim/Ba, sendo declarada vencedora a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME** inscrita no **CNPJ nº 21.593.826/0001-81**, pelo valor total de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Boa Vista do Tupim/BA. Boa Vista do Tupim/BA 21 de fevereiro de 2024. Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Processo Administrativo nº 005/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 071/2024

Termo de Contrato nº 071/2024 por Dispensa de Licitação nº 004/2024 para fornecimento de medicamentos, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP**, conforme segue:

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Heider Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim e do outro lado, a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº. 12.769.449/0001-06, com sede situada à Rua A, s/nº, Fazenda Malícia, Quadra 4, Lote 02, Vila de Abrantes, Camaçari - BA, CEP: 42.827-466, neste ato representada pelo Sr. **José Cícero Couto Neto**, inscrito no CPF sob o nº 193.100.055-72 e portador do RG. nº 1.633.850-25 SSP/BA, residente à Rua Desembargador Júlio de Brito nº 06, Baixa de Quintas, Salvador, Ba, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Processo Administrativo nº 005/2024, Dispensa nº 004/2024, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas da Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, nos valores e quantidades estimadas conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor. Unt.	Valor Total
1	DIMEDIDRATO +VITAMINA B6	Cosmed	Comp.	1.000	1,10	1.100,00
2	COMPRIMIDO DIMEDIDRATO +VITAMINA B6 GOTAS	Cosmed	Frasco	300	8,80	2.640,00

ABC FARMA
MATERIAL
HOSPITALAR
LTDA:127694490
00106

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



3	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	Pharlab	Comp.	15.000	0,11	1.650,00
4	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	Sanofi	Comp.	70.000	0,07	4.900,00
5	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	Brain farma	Comp.	320.000	0,08	25.600,00
Valor total						35.980,00

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os medicamentos serão entregues no CAF- Centro de Abastecimento Farmacêutico, situado na Avenida João Durval Carneiro S/N, centro de Boa Vista do Tupim/BA de forma parcelada ou total de acordo com necessidades durante a vigência do contrato.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 35.890,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

2.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

ABC FARMA
 MATERIAL
 HOSPITALAR
 LTDA:1276944900
 0106

Digitally signed by ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA:1276944900106
 DN: C=BR, O=ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR, OU=Boa Vista do Tupim, CN=ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA:1276944900106
 Reason: I am the author of this document
 Date: 2024.03.25 08:21:10 -0300
 Full PDF Reader Version: 12.2.1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

ABC FARMA
MATERIAL HOSPITALAR
HOSPITALAR
LTDA:127694
49000106

Digitally signed by ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA:12769449000106
DN: cn=ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA:12769449000106, o=ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA:12769449000106, ou=ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA:12769449000106, email=abc@boavista.ba.gov.br
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.03.25 08:22:28-03'00'
Font: PDF Reader Version: 12.0.1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ABC FARMA
 MATERIAL
 HOSPITALAR
 LTDA: 1276944
 9000106

Digitally signed by ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA:12769449000106
 DN: cn=ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA: 12769449000106, o=ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA: 12769449000106, ou=07937274000199, ou=Videconferência, ou=Certificado PJ A1
 Reason: I am the author of this document
 Location:
 Date: 2024.02.20 08:23:35-0300
 Foxit PDF Reader Version: 12.0.1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.22. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

ABC FARMA
 MATERIAL
 HOSPITALAR
 LTDA:1276944900
 0106

Digitally signed by ABC FARMA MATERIAL
 HOSPITALAR LTDA:12769449000106
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Boa Vista do
 Tupim, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=07617274000106, ou=Videoconferencia, ou=Certificado P.1.1, cn=ABC FARMA
 MATERIAL HOSPITALAR
 LTDA:12769449000106
 Reason: I am the author of this document
 Location:
 Date: 2024.02.20 08:23:58-0300
 Foxit PDF Reader Version: 12.0.1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



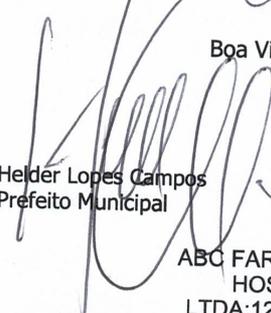
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

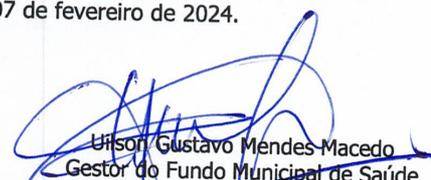
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Boa Vista do Tupim, 07 de fevereiro de 2024.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Uilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:12769449000106

Digitally signed by ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR
LTDA:12769449000106
DN: cn=ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR, o=ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR, ou=AC SOLUTI, email=abc@abc.com.br, c=BR
Certificate: 1.3.6.1.5.5.7.1.2.2.4002199, OU=Videoconferência, OU=Certificado SJA 1, CN=ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.02.20 08:24:31-0300
FoU: PDF Reader Version: 12.0.1

ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ nº 12.769.449/0001-06
José Cícero Couto Neto
CPF nº 193.100.055-72

Testemunhas

- 1 Thaís P. de Araújo CPF 058.960.175-02
- 2 Robsonaldo D. de Araújo CPF 074.437.385-63

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 031, DE 25 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre progressão horizontal na carreira do magistério conforme Lei nº 524 de 13 de maio de 2010 e dá outras providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei e,

CONSIDERANDO que o art. 32, da Lei Municipal nº 524/2010, possibilita a progressão horizontal na carreira é a passagem dos ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério de uma Classe para outra, dentro do mesmo nível, e ocorre mediante a combinação de critérios específicos de avaliação de desempenho. Com normas disciplinadas mediante Lei, e a participação em programas de formação e/ou qualificação profissional relacionadas à Educação;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, formulado pelo (a) servidor (a) com à promoção por capacitação em serviço;

CONSIDERANDO que o (a) referido (a) servidor (a) comprova a participação nos programas de formação e/ou qualificação profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a progressão horizontal na carreira, o (a) servidor (a) efetivo (a) abaixo relacionado (a), conforme atribuição prevista na Lei Municipal nº 524/2010;

NOME	CPF	% DE CAPACITAÇÃO
Cláudia de Almeida Mendes	799.325.175-34	10%

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se às disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 25 de março de 2024.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 2 de 1 de fevereiro 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 880.503,00***Oitocentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Tres Reais*

O(A) Prefeito(a) Municipal de Boa Vista do Tupim

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 880.503,00***Oitocentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Tres Reais*

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2007	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.200,00
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1007	CONST., AMPLIAÇÃO, PAVIM. E SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-754-0000	Recursos de Operações de Crédito	80.101,00
2014	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-706-0000	Transferência Especial da União	4.100,00
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	
2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS SISTEMAS SANITARIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-706-0000	Transferência Especial da União	35.000,00
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB	
1012	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR	
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-700-0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE		
3390.39.00 1-605- 0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	400.101,00	
3390.92.00 1-500- 1002	Despesas de Exercícios Anteriores Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	10.500,00	
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3390.30.00 1-600- 0000	Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.900,00	
3390.39.00 1-600- 0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.500,00	
02.11.01	SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID		
2041	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL E PROMO. DO TRAB. E CID.		
3190.04.00 1-500- 0000	Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	60.101,00	
3390.14.00 1-500- 0000	Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00	
02.11.02	FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID		
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3390.30.00 1-500- 0000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00	
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF E		
3390.30.00 1-660- 0000	Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.500,00	
3390.39.00 1-660- 0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00	
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2056	GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
3390.30.00 1-551- 0000	Material de Consumo Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.300,00	
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4490.52.00 1-542- 0000	Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	137.000,00	
02.12.03	FUNDEB		
2067	FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-541-	Transferências do FUNDEB - Complementação da	30.000,00
	0000	União - VAAF	
02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER		
1024	CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LAZER DO MUNICÍPIO		
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	1-754-	Recursos de Operações de Crédito	1.000,00
	0000		
	Total.....		880.503,00

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2007	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
	3190.13.00	Obrigações Patronais	
	1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
02.04.02	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORD. MUNIC. DE DEFESA CIVIL - COMDEC		
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	1-700-0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Conqêneres da União	63.201,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036	MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-604-0000	Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao Venc. dos ACS e ACE	469.001,00
02.11.02	FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID		
2044	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL		
	3190.13.00	Obrigações Patronais	
	1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	76.001,00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1021	CONST. AMPL REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES		
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	172.300,00
	Total.....		880.503,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1 de fevereiro

 HELDER LOPES CAMPOS
 CPF 122.710.395-68
 PREFEITO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim